



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 86 / 18

FOLHA Nº 09

LEI Nº 6.024 – DE 31 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO DIA DO PASSEIO TURÍSTICO DA REVOLUÇÃO DE 1.932, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica inserido no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim, o DIA DO PASSEIO TURÍSTICO DA REVOLUÇÃO DE 1932, correspondente ao 09 de julho, anualmente.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


VEREADOR ENGENHEIRO AGRÔNOMO JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

A/D) Lei nº 6.024 / 2018 -
FOI PUBLICADA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Od. Mogi Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 01, 09, 2018
MOGI MIRIM 03, 09, 2018

Projeto de Lei nº 52 de 2018
Autoria: Vereadora Sonia Regina Rodrigues


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo